

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 3.277, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a Campanha "Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais" no Município de São João Nepomuceno.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais" no Município de São João Nepomuceno.

Art. 2° - A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

- I. conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- dar maior visibilidade ao tema estimulado a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III. contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV. contribuir para a diminuição do risco de zoonoses no Município;
- V. ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
- Art. 3° A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.
- **Art.** 4° As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art.** 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 26 de agosto de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal e na Lei nº3209/2018 o/a Pui publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 28/08/19